



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

www.dircereis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis

Terça-feira, 24 de janeiro de 2023

Ano V | Edição nº 675

Página 1 de 13

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	10
Portarias	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dirce Reis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dirce Reis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dircereis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ 65.711.988/0001-42
Rua Catulo da Paixão Cearense, 415
Telefone: (17) 3694-1114
Site: www.dircereis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis

Câmara Municipal de Dirce Reis

CNPJ 01.666.928/0001-72
Rua José de Alencar, 2325
Telefone: (17) 3694-1141
Site: www.camaradircereis.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Dirce Reis

CNPJ 04.864.270/0001-00
Rua Catulo da Paixão Cearense, 415
Telefone: (17) 3694-1114
Site: www.ipremdircereis.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Dirce Reis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dircereis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Terça-feira, 24 de janeiro de 2023

Ano V | Edição nº 675

Página 2 de 13

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ: 65.711.988/0001-42

E-mail: administracao@dircereis.sp.gov.br



LEI COMPLEMENTAR Nº 233, DE 24 DE JANEIRO DE 2.023.

(Concede revisão geral anual aos Servidores Públicos Municipais de Dirce Reis e dá outras providências).

DONIZETE PEREIRA DA SILVA, Prefeito em exercício do Município de Dirce Reis, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

Faz saber que a Câmara Municipal de Dirce Reis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica concedida revisão geral anual de 5,79% (cinco inteiros e setenta e nove décimos por cento) aplicada aos vencimentos e salários dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas, nos termos do artigo 37, Inciso X da Constituição Federal, a título de reposição da inflação acumulada de janeiro a dezembro de 2.022, pelo índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) medido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.023.

Paço Municipal “Prefeito Manoel de Souza”, em 24 de janeiro de 2.023.

DONIZETE PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal em exercício

Registrada e publicada, conforme legislação pertinente na data supra:

Christian Rodrigo Alves
Secretário Mun. de Administração e Planejamento

Fones (17) 3694-8300 / 3694-1114

Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 415, Centro, Dirce Reis, SP, CEP: 15.715-000

Site: www.dircereis.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Terça-feira, 24 de janeiro de 2023

Ano V | Edição nº 675

Página 3 de 13



Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ: 65.711.988/0001-42

E-mail: administracao@dircereis.sp.gov.br



LEI COMPLEMENTAR Nº 234, DE 24 DE JANEIRO DE 2.023.

(Concede revisão geral anual aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Dirce Reis e dá outras providências).

DONIZETE PEREIRA DA SILVA, Prefeito em exercício do Município de Dirce Reis, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

Faz saber que a Câmara Municipal de Dirce Reis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica concedida revisão geral anual de 5,79% (cinco inteiros e setenta e nove décimos por cento) aplicada aos vencimentos e salários dos servidores públicos da Câmara Municipal de Dirce Reis, ativos, nos termos do artigo 37, Inciso X da Constituição Federal, a título de reposição da inflação acumulada de janeiro a dezembro de 2.022, utilizado o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) medido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.023.

Paço Municipal “Prefeito Manoel de Souza”, em 24 de janeiro de 2.023.

DONIZETE PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal em exercício

Registrada e publicada, conforme legislação pertinente na data supra:

Christian Rodrigo Alves
Secretário Mun. de Administração e Planejamento

Fones (17) 3694-8300 / 3694-1114

Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 415, Centro, Dirce Reis, SP, CEP: 15.715-000

Site: www.dircereis.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Terça-feira, 24 de janeiro de 2023

Ano V | Edição nº 675

Página 4 de 13



Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ: 65.711.988/0001-42

E-mail: administracao@dircereis.sp.gov.br



LEI Nº 1.331, DE 24 DE JANEIRO DE 2.023.

(Altera o artigo 1º da Lei nº 747/2012, de 16 de março de 2012, que especifica).

DONIZETE PEREIRA DA SILVA, Prefeito em exercício do Município de Dirce Reis, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

Faz saber que a Câmara Municipal de Dirce Reis – SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei nº 747/2012, de 16 de março de 2012, que instituiu o Vale-Alimentação aos servidores públicos municipais, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica instituído o VALE-ALIMENTAÇÃO, no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), aos Servidores Públicos Municipais ativos, de provimento efetivo, de provimento em comissão, estáveis e conselheiros tutelares, o qual será concedido mensalmente para aquisição de gêneros alimentícios.”

Art. 2º. As despesas com a execução desta lei onerarão dotações consignadas no orçamento do exercício de 2.023.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.023, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Manoel de Souza”, em 24 de janeiro de 2.023.

DONIZETE PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada, conforme legislação pertinente na data supra:

Christian Rodrigo Alves
Secretário Mun. de Administração e Planejamento

Fones (17) 3694-8300 / 3694-1114

Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 415, Centro, Dirce Reis, SP, CEP: 15.715-000

Site: www.dircereis.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Terça-feira, 24 de janeiro de 2023

Ano V | Edição nº 675

Página 5 de 13



Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ: 65.711.988/0001-42

E-mail: administracao@dircereis.sp.gov.br



LEI Nº 1.332, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências).

DONIZETE PEREIRA DA SILVA, Prefeito em exercício do Município de Dirce Reis, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

Faz saber que a Câmara Municipal de Dirce Reis – SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 19.105,00 (dezenove mil, cento e cinco reais) com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06 – Fundo Mun. de Assistência Social

UNIDADE EXECUTORA: 02.06.02 – Setor de Assist. e Prom.Social

FUNCIONAL: 08.244.0048.2.060 – 3.3.50.43 – Subvenções Sociais

VALOR: R\$ 19.105,00 (dezenove mil, cento e cinco reais)

FONTE: 01 - Tesouro

Art. 2º. O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º desta lei será coberto com recursos proveniente do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º. Fica modificada a Lei Municipal nº 1.218, de 21/09/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2022/2025, com suas alterações posteriores, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta lei.

Art. 4º. Fica alterada a Lei Municipal nº 1.297, de 13/09/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta lei.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Manoel de Souza”, em 24 de janeiro de 2023.

DONIZETE PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal em exercício

Registrada e publicada, conforme legislação pertinente na data supra:

Christian Rodrigo Alves

Secretário Mun. de Administração e Planejamento

Fones (17) 3694-8300 / 3694-1114

Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 415, Centro, Dirce Reis, SP, CEP: 15.715-000

Site: www.dircereis.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Terça-feira, 24 de janeiro de 2023

Ano V | Edição nº 675

Página 6 de 13



Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ: 65.711.988/0001-42

E-mail: administracao@dircereis.sp.gov.br



LEI Nº 1.333, DE 24 DE JANEIRO DE 2.023.

(Que autoriza o fornecimento de café da manhã, a título de primeira refeição matinal, e dá outras providências).

DONIZETE PEREIRA DA SILVA, Prefeito em exercício do Município de Dirce Reis, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

Faz saber que a Câmara Municipal de Dirce Reis – SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer café da manhã, a título de primeira refeição matinal, aos servidores públicos do município de Dirce Reis.

§1º. O café da manhã de que trata este artigo seguirá o padrão de consumo das famílias brasileiras, ou seja, cada servidor terá direito a leite com café, achocolatado e/ou chá, e uma unidade de pão francês ou similar de 50 (cinquenta) gramase margarina, a ser servidos nos dias úteis em que houver expediente.

§2º. O café da manhã será servido com alimentos frescos, entregues preferencialmente a cada dia, para garantir a sua conservação e qualidade.

Art. 2º. Extensivamente, fica autorizado, nos termos do artigo 1º, o fornecimento de café da manhã aos participantes de possíveis eventos festivos que venham ocorrer no município.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente lei onerarão dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 273, de 26 de agosto de 1.999.

Paço Municipal “Prefeito Manoel de Souza”, em 24 de janeiro de 2.023.

DONIZETE PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, conforme legislação pertinente na data supra:

Christian Rodrigo Alves
Secretário Mun. de Administração e Planejamento

Fones (17) 3694-8300 / 3694-1114

Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 415, Centro, Dirce Reis, SP, CEP: 15.715-000

Site: www.dircereis.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Terça-feira, 24 de janeiro de 2023

Ano V | Edição nº 675

Página 7 de 13



Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ: 65.711.988/0001-42

E-mail: administracao@dircereis.sp.gov.br



LEI Nº 1.334, DE 24 DE JANEIRO DE 2.023.

(Altera o artigo 1º da Lei nº 753/2012, de 29 de março de 2012, que especifica).

DONIZETE PEREIRA DA SILVA, Prefeito em exercício do Município de Dirce Reis, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

Faz saber que a Câmara Municipal de Dirce Reis – SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei nº 753/2012, de 29 de março de 2012, que instituiu o Vale-Alimentação aos servidores públicos ativos da Câmara Municipal de Dirce Reis, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica instituído o VALE-ALIMENTAÇÃO, no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), aos Servidores Públicos Municipais ativos da Câmara Municipal de Dirce Reis, de provimento efetivo, o qual será concedido mensalmente para aquisição de gêneros alimentícios.”

Art. 2º. Os custos decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta de dotação própria prevista no orçamento, sendo suplementado se necessário.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.023, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Manoel de Souza”, em 24 de janeiro de 2.023.

DONIZETE PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, conforme legislação pertinente na data supra:

Christian Rodrigo Alves
Secretário Mun. de Administração e Planejamento

Fones (17) 3694-8300 / 3694-1114

Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 415, Centro, Dirce Reis, SP, CEP: 15.715-000

Site: www.dircereis.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Terça-feira, 24 de janeiro de 2023

Ano V | Edição nº 675

Página 8 de 13



Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ: 65.711.988/0001-42

E-mail: administracao@dircereis.sp.gov.br



LEI Nº 1.335, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial e dá outras providências).

DONIZETE PEREIRA DA SILVA, Prefeito em exercício do Município de Dirce Reis, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

Faz saber que a Câmara Municipal de Dirce Reis – SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 1.253.500,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e três mil e quinhentos reais) com as seguintes classificações orçamentárias:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02 – Departamento Mun.Comér.Agric.M.Ambiente

UNIDADE EXECUTORA: 02.02.01 – Setor de Comér.Agricultura e M.Ambiente

FUNCIONAL: 20.606.0004 – 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente

VALOR: R\$ 108.300,00 (cento e oito mil e trezentos reais)

FONTE: 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

UNIDADE EXECUTORA: 02.08.02 – Setor de Conserv.Estradas e Vias Públicas

FUNCIONAL: 26.782.0021.1.115 – 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente

VALOR: R\$ 389.500,00 (trezentos e oitenta e nove mil e quinhentos reais)

FONTE: 91 – Tesouro – Exercícios Anteriores

FUNCIONAL: 26.782.0021.1.115 – 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente

VALOR: R\$ 755.700,00 (setecentos e cinquenta e cinco mil e setecentos reais)

FONTE: 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

Art. 2º. O crédito especial de que trata o artigo 1º desta lei será coberto com:

I – Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 864.000,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil reais), proveniente do repasse do Ministério do Desenvolvimento Regional;

II – Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior no valor de R\$ 389.500,00 (trezentos e oitenta e nove mil e quinhentos reais)

Art. 3º. Fica modificada a Lei Municipal nº 1.218, de 21/09/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2022/2025, com suas alterações posteriores, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta lei.

Art. 4º. Fica alterada a Lei Municipal nº 1.297, de 13/09/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta lei.

Fones (17) 3694-8300 / 3694-1114

Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 415, Centro, Dirce Reis, SP, CEP: 15.715-000

Site: www.dircereis.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Terça-feira, 24 de janeiro de 2023

Ano V | Edição nº 675

Página 9 de 13



Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ: 65.711.988/0001-42

E-mail: administracao@dircereis.sp.gov.br



Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Manoel de Souza”, em 24 de janeiro de 2023.

DONIZETE PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal em exercício

Registrada e publicada, conforme legislação pertinente na data supra:

Christian Rodrigo Alves
Secretário Mun. de Administração e Planejamento

Fones (17) 3694-8300 / 3694-1114

Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 415, Centro, Dirce Reis, SP, CEP: 15.715-000

Site: www.dircereis.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Terça-feira, 24 de janeiro de 2023

Ano V | Edição nº 675

Página 10 de 13

Decretos



Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ: 65.711.988/0001-42

E-mail: administracao@dircereis.sp.gov.br



DECRETO Nº 1.979, DE 24 DE JANEIRO DE 2.023.

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências).

DONIZETE PEREIRA DA SILVA, Prefeito em exercício do Município de Dirce Reis, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº 1.332, de 24 de janeiro de 2.023, no valor de R\$ 19.105,00 (dezenove mil, cento e cinco reais) com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06 – Fundo Mun. de Assistência Social

UNIDADE EXECUTORA: 02.06.02 – Setor de Assist. e Prom.Social

FUNCIONAL: 08.244.0048.2.060 – 3.3.50.43 – Subvenções Sociais

VALOR: R\$ 19.105,00 (dezenove mil, cento e cinco reais)

FONTE: 01 - Tesouro

Art. 2º. O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto será coberto com recursos proveniente do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Manoel de Souza”, em 24 de janeiro de 2023.

DONIZETE PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal em exercício

Registrado e publicado, conforme legislação pertinente na data supra:

Christian Rodrigo Alves

Secretário Mun. de Administração e Planejamento

Fones (17) 3694-8300 / 3694-1114

Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 415, Centro, Dirce Reis, SP, CEP: 15.715-000

Site: www.dircereis.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Terça-feira, 24 de janeiro de 2023

Ano V | Edição nº 675

Página 11 de 13

Portarias



Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ: 65.711.988/0001-42

E-mail: administracao@dircereis.sp.gov.br



PORTARIA Nº 14, DE 23 DE JANEIRO DE 2.023.

(Nomeia servidor para ocupar cargo comissionado que especifica).

DONIZETE PEREIRA DA SILVA, Prefeito em exercício do Município de Dirce Reis, SP, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEIA Jaime dos Santos**, portador da cédula de identidade RG nº 24.313.992-0 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 133.373.678-95, para ocupar o cargo de **Chefe do Setor de Transportes e Manutenção da Frota**, Referência 21, de provimento em comissão, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Prefeito Manoel de Souza”, 23 de janeiro de 2.023.

DONIZETE PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal em exercício

Registrada e Publicada, por afixação, conforme legislação pertinente, na data supra.

Christian Rodrigo Alves
Secretário Mun. de Administração e Planejamento

REPUBLICADO PARA CORREÇÃO

Fones (17) 3694-8300 / 3694-1114

Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 415, Centro, Dirce Reis, SP, CEP: 15.715-000

Site: www.dircereis.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Terça-feira, 24 de janeiro de 2023

Ano V | Edição nº 675

Página 12 de 13



Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ: 65.711.988/0001-42

E-mail: administracao@dircereis.sp.gov.br



PORTARIA Nº 15, DE 24 DE JANEIRO DE 2.023.

(Dispõe sobre nomeação de membros ao Conselho Municipal de Assistência Social de Dirce Reis e dá outras providências).

DONIZETE PEREIRA DA SILVA, Prefeito em exercício do Município de Dirce Reis, SP, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Dirce Reis, criado pela Lei nº 1.016/2017, de 28 de abril de 2007, as seguintes pessoas:

I - 03(três) representantes governamentais:

a) - 01(um) representante da Secretaria Mun. de Assistência e Desenvolvimento Social:

Titular: Andrea Batista Vieira, CPF nº 134.886.758-23;

Suplente: Denise Cristina dos Santos, CPF nº 224.673.038-45.

b) - 01(um) representante da Secretaria Municipal da Saúde:

Titular: Tamires Fernanda Florêncio da Cruz, CPF nº 429.176.358-19;

Suplente: Izabel de Cássia da Rocha Santiago, CPF nº 213.306.088-01.

c) - 01(um) representante da Secretaria Municipal da Educação:

Titular: Flávio Júnior Zanardo, CPF nº 356.962.258-45

Suplente: Roberto Fermino Barboza, CPF nº 079.210.568-06.

II - 03(três) representantes da sociedade civil:

a) 01(um) representante de usuários da assistência social:

Titular: Maria Pereira de Sousa, CPF nº 302.059.698-01;

Suplente: Rosinei Rodrigues Ferreira, CPF nº 483.406.691-68.

b) 01(um) representante de entidade constituída no Município de Dirce Reis:

Titular: Eliane Cristina Pereira da Silva, CPF nº 358.887.048-22;

Suplente: Luana Alves de Souza, CPF nº 474.273.918-37.

c) 01(um) representante de trabalhadores que atuam na área de assistência social:

Titular: Miriam Carla Rodrigues Lopes Phantazias, CPF nº 360.666.608-02;

Suplente: Daiane Alves Molina Spurio, CPF nº 310.422.408-09.

Fones (17) 3694-8300 / 3694-1114

Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 415, Centro, Dirce Reis, SP, CEP: 15.715-000

Site: www.dircereis.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Terça-feira, 24 de janeiro de 2023

Ano V | Edição nº 675

Página 13 de 13



Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ: 65.711.988/0001-42

E-mail: administracao@dircereis.sp.gov.br



Art. 2º. As atribuições do conselho, bem como a duração de seu mandato, estão inseridas na Lei nº 1.016/2017, de 28 de abril de 2007.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência, registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Prefeito Manoel de Souza”, 24 de janeiro de 2023.

DONIZETE PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal em exercício

Registrada e Publicada, por afixação, conforme legislação pertinente, na data supra.

Christian Rodrigo Alves
Secretário Mun. de Administração e Planejamento

Fones (17) 3694-8300 / 3694-1114

Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 415, Centro, Dirce Reis, SP, CEP: 15.715-000

Site: www.dircereis.sp.gov.br